

ATA DA REUNIÃO DE 12.07.2011

No dia 12 de julho de 2011, às 10 horas na Procuradoria Geral do Município, realizou-se reunião de negociação coletiva para o ano de 2011 entre a IPLANRIO e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas e Órgãos Públicos de Processamento de Dados, Serviços de Informática e Similares do Estado do Rio de Janeiro, com a presença dos membros da comissão de negociação do Município e dos representantes da Empresa e do Sindicato, para discussão da pauta de reivindicação encaminhada pelos empregados à Empresa.

Pelo Sindicato, preliminarmente, foi indagado o por que do descumprimento da cláusula 15ª do Acordo vigente, no que se refere ao desconto de 20% a partir do nível 41 dos empregados sem nível superior e o por que do desconto para empregados com nível salarial abaixo do nível 41.

Pela empresa foi informado que quanto ao desconto em níveis abaixo do 41, ocorreu um erro no sistema, que está sendo corrigido para a próxima folha de pagamento. Quanto ao pessoal posicionado no nível 41, entende a CODESP que a cláusula se aplica aos empregados independentemente do nível escolar.

Passando a Pauta de Reivindicação, pela Comissão foi dito:

Cláusula 2ª – Compensação – a empresa concorda com a redação do ACT vigente.

Cláusula 5ª – Vale Transporte – a empresa concorda com as alterações dos parágrafos 2º e 3º, mas adequará a redação para fazer constar o Boletim de Ocorrência para as hipóteses de roubo e furto, mantendo uma única vez para o extravio, bem como quanto a recarga pela Gerência de Administração de Pessoas nos casos em que os empregados tenham necessidade de mais de um comparecimento para efetuar a recarga.

Cláusula 6ª – Auxílio Transporte – A empresa irá propor redação visando abranger os empregados que iniciam e terminam após as 21 hs as suas tarefas, considerando a licitação realizada para fins de contratação de empresa de taxi.

Cláusula 8ª – Licença Luto – a empresa concorda com a redação do ACT vigente.

Cláusula 10ª – Operadores de Computador – o sindicato indaga a razão da discordância da empresa.

Cláusula 13ª – Comissão de Estudos sobre Metas de Produtividade – A empresa propõe a retirada da cláusula e o sindicato solicita manutenção da cláusula da pauta de reivindicação.

Cláusula 14ª – o sindicato insiste na revisão do valor facial, considerando o estudo

apresentado no dia 22.06.2011, demonstrando ser o Rio de Janeiro que aponta os índices mais elevados em refeição, mantendo a proposta de R\$ 10,50, no valor facial, para trinta unidades, equivalentes ao montante de R\$ 315,00, por mês. E, também, em relação a redução de 20% para 10% o valor do desconto.

Esclarece a empresa que a ata já foi encaminhada à CODESP.

O sindicato mantém a sua posição anterior e acatará a decisão da assembléia da categoria, que avaliará a retirada da expressão de nível superior, desde que o limite suba para o nível 45.

Cláusula 21ª – Auxílio Doença – a empresa concorda com a redação do ACT vigente.

Cláusula 29ª – Programa de Treinamento - a empresa concorda com a redação do ACT vigente.

Cláusula 30ª – Realinhamento Tecnológico - a empresa concorda com a redação do ACT vigente.

Cláusula 31ª – Acesso a Texto Digitalizados – a empresa propõe a criação de extranet, com controle de acesso para todos os empregados. O sindicato requereu prazo para a implantação e a empresa informou que irá avaliar.

Cláusula 32ª – Garantia de Emprego – A empresa não concorda com a inclusão das alíneas “e” e “f”.

O Sindicato reiterou a manutenção da redação da pauta e, especificamente, quanto aos membros da OLT, solicita que a IplanRio reavalie sua postura na negociação, em vista de Convenções da OIT ratificadas pelo Brasil.

Cláusula 33ª – Licença Maternidade – a empresa concorda com a redação do ACT vigente e propõe o deslocamento do parágrafo quarto para uma cláusula própria. O sindicato concorda com a criação de cláusula específica para a licença paternidade.

Cláusula 34ª – Doação de Sangue – a empresa concorda com a redação proposta pelo sindicato, adequando-a, porém, ao contido na Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC nº 153, de 14.06.2004.

Cláusula 35ª – Da Verificação de Local Insalubre – A empresa concorda com a exclusão do parágrafo primeiro do ACT vigente, por se tratar de questão específica e já resolvida.

Parágrafos Primeiro e Segundo – a empresa informou que existem empregados que não encontram-se na sede, inviabilizando a concordância da redação proposta. Após argumentação do sindicato, a empresa compromete-se a apresentar nova redação que contemple suas possibilidades.

Cláusulas 38ª – Acidente de Trabalho - a empresa concorda com a redação do ACT em vigor, bem como ratifica sua concordância da supressão da cláusula 41ª, que passa a ser um parágrafo 1º desta cláusula, conforme consta da ata anterior.

Cláusula 41ª – Plano de Saúde – a empresa manterá o plano de saúde, mas está estudando junto a SMA a forma de execução, informando que os contratos atuais mantidos com as operadores de saúde foram prorrogados por mais seis meses.

Cláusula 45ª – Penalidades – a empresa aceita a proposta do sindicato relativamente aos 10 (dez) dias úteis, ressaltando que na eventualidade de cair em dia não útil, será prorrogado o prazo para o primeiro dia útil seguinte.

Cláusula 48ª – Revisão do Plano de Cargos e Salários – a empresa informa que o processo administrativo de contratação de empresa especializada para revisão do Plano de Cargos e Salários encontra-se na CACO para análise e que o cronograma apresentado pela empresa a ser contratada é de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato.

Cláusula 55ª – Organização no Local de Trabalho/Representantes Sindicais – a empresa concorda com a redação do ACT vigente.

Cláusula 57ª – Liberação do Diretor do Sindicato – a empresa concorda com a redação do ACT vigente.

Cláusula 59ª – Seminário - a empresa propõe apresentar o Plano Estratégico da empresa para o sindicato.

Cláusulas Novas:

Cláusula xx Cumprimento do Acordo Coletivo de Trabalho – sugeriu a empresa que esta cláusula seja deslocada como *caput* da cláusula 66ª da pauta de reivindicação, ficando o *caput* da atual cláusula como parágrafo. A redação será elaborada pelo sindicato.

Cláusula xx Processos Judiciais – a Comissão não concorda com a inclusão desta cláusula, por entender que as normas de processo já são suficientes para disciplinar o processo do trabalho.

Cláusula xx Adicional de Sobreaviso – a empresa informa que encaminhará à CODESP para aprovação do adicional de sobreaviso, com o percentual de 33% (trinta e três por cento) para todos os dias.

Pelo Sindicato foi dito que apesar de reconhecer os avanços apresentados nesta mesa, ainda existem pendências que serão levadas à assembléia da categoria para avaliação e deliberação.

Pela empresa foi informado que já apresentou todas as propostas e que, de sua parte, encontram-se pendentes tão somente as novas redações para as cláusulas pactuadas.

Por fim, a empresa registra a necessidade de fixação de um banco de horas em acordo coletivo de trabalho, considerando as necessidades da empresa.

As partes pactuaram que as negociações continuarão em reunião designada para o dia 26 de julho de 2011, às 10:00 horas, na PGM.

Encerrados os trabalhos, eu, Carlos Eugenio de Oliveira Wetzel, Procurador do Município, membro da Comissão de Negociação do Município, lavrei a presente ata, que vai assinada pelos presentes, para os fins de direito. Rio de Janeiro, 12 de julho de 2011.

ADÉLIA LUBIANCO DIAS - GRH/IPLANRIO

MÔNICA ANDRÉA SANTORO - CJU/IPLANRIO

CARLOS EUGENIO DE OLIVEIRA WETZEL - PGM

CÉLIO STEMBACK BARBOSA - DIRETOR SINDPD/RJ

FRANCISCO BARBOSA TEIXEIRA - OLT/IPLANRIO

MARCELO FONTAM DE OLIVEIRA LUZ - OLT/IPLANRIO

WHERTZ PASSOS MENDES - DIRETOR SINDPD/RJ

FERNANDO NEVES DE VASCONCELOS - DIRETOR SINDPD/RJ

MILTON BARROS FILHO - OLT/IPLANRIO

MARCELLO SORIANO DE BRITO - SINDPD/RJ

LUIZ ALEXANDRE FAGUNDES DE SOUSA - ASSESSOR JURÍDICO - SINDPD/RJ